



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **móveis e equipamentos hospitalares para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA POR PEDIDO
1	Biombo A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Principal)	444802	Unidade	98	9
2	Biombo <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo</u> (Cota Reservada).	444802	Unidade	32	4
3	Cadeira de rodas adulto A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Principal)	420062	Unidade	53	5
4	Cadeira de rodas adulto A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Reservada)	420062	Unidade	17	5
5	Cadeira de rodas adulto obeso A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Principal)	431108	Unidade	53	5
6	Cadeira de rodas adulto obeso A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Reservada)	431108	Unidade	17	5
7	Suporte para soro A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Principal)	434686	Unidade	188	18



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

8	Suporte para soro A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Reservada)	434686	Unidade	62	6
9	Divã Ginecológico A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Principal)	483271	Unidade	38	3
10	Divã Ginecológico A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo (Cota Reservada).	399828	Unidade	12	3
11	Braçadeira A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	407739	Unidade	50	5
12	Cadeira de Hidratação A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	436702	Unidade	50	5
13	Carro curativo A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	330456	Unidade	20	2
14	Carro maca A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	428265	Unidade	15	1
15	Carro Urgência A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	410759	Unidade	20	2
16	Divã Clínico A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	483271	Unidade	30	3
17	Escada hospitalar A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo	617877	Unidade	250	25



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

	<i>(Item de Participação Exclusiva)</i>				
18	Estadiômetro A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	613481	Unidade	30	3
19	Mesa auxiliar A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo <i>(Item de Participação Exclusiva)</i>	399724	Unidade	30	3

Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT) e a descrição do material constante no item 3.2, prevalecerá a descrição do material solicitado.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **20 dias** contatos da data determinada na Autorização do Fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Especificação dos materiais

ITEM	EMB	DESCRIÇÃO
1	UN	Biombo: 3 faces - Complemento: Com estrutura em tubos redondos de aço inox medindo 22,22 x 1,2mm de diâmetro, articulável, composto de 3 painéis, com faces em tecido 100% algodão, hastes dobráveis, medindo aproximadamente 1,75m de altura x 0,66m no centro e 0,60 m nas laterais, parte central fixa por ponteiros de borracha e laterais com rodízios giratórios de 3. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

		garanta a integridade física do mesmo; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
2	UN	Biombo: 3 faces - Complemento: Com estrutura em tubos redondos de aço inox medindo 22,22 x 1,2mm de diâmetro, articulável, composto de 3 painéis, com faces em tecido 100% algodão, hastes dobráveis, medindo aproximadamente 1,75m de altura x 0,66m no centro e 0,60 m nas laterais, parte central fixa por ponteiros de borracha e laterais com rodízios giratórios de 3. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
3	UN	Cadeira de rodas adulto: (até 160kg): Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 45 cm; Capacidade mínima: 110 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
4	UN	Cadeira de rodas adulto: (até 160kg): Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 45 cm; Capacidade mínima: 110 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
5	UN	Cadeira de rodas adulto obeso: Cadeira de rodas obeso: Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 55 cm; Capacidade mínima: 160 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
6	UN	Cadeira de rodas adulto obeso: Cadeira de rodas obeso: Construída em aço carbono com pintura epóxi; Dobrável em X; Assento e encosto em nylon impermeável duplo; Largura do assento com medida aproximada de 55 cm; Capacidade mínima: 160 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços; Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6"ou 8"; Freios bilaterais; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

7	UN	Suporte de soro: Em aço inox, base revestida em nylon, 5 pés com rodízios;4 ganchos; Sistema de ajuste de altura sem parafuso; Altura mínima 1,80 cm; Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
8	UN	Suporte de soro: Em aço inox, base revestida em nylon, 5 pés com rodízios;4 ganchos; Sistema de ajuste de altura sem parafuso; Altura mínima 1,80 cm; Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)
9	UN	Divã ginecológico: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de courvin, portas coxas estofadas. Garantia de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)
10	UN	Divã ginecológico: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de courvin, portas coxas estofadas. Garantia de 12 meses (COTA RESERVADA)
11	UN	Braçadeira: Para Injeção punção venosa em aço inox. base em tripé de tubo de aço inox;- Coluna em tubo de aço inox;- Haste em tubo de aço inox quadrado;- Concha em chapa de aço inox - Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação;- Pés com ponteiros plásticos;- Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta;- Dimensão: 0,40x0,40x0,80m- Regulagem de altura: Mínimo: 0,80m - Máximo: 1.30m; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
12	UN	Cadeira de hidratação: Tipo: poltrona hospitalar para hidratação Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Courvim - Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral - Reclinável em até 04 posições - Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso -Suporte para soro - capacidade 110kg ou superior. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
13	UN	Carro curativo: Tampo e prateleira em inox; Bacia e balde em inox; Pés em aço inox com rodízios; Dimensões aproximadas: 0,80m x 0,50m x 0,80m; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

14	UN	Carro maca: Estrutura em tubo de 1 ¼ diâmetro e aço inox AISI 304; Leito em chapa de aço nº 20 AISI 304; Cabeceira móvel e dorso regulável em altura por meio de cremalheira; Grades laterais reguláveis em aço inox; Rodas giratórias de nó mínimo 5", com freio na diagonal; Dimensões aproximadas: 1,85 x 0,55 x 0,80m de altura; Acompanha suporte de soto com terminal T para ser acoplado nas laterais em aço inox AISI; Colchonete de espuma injetada revestida em courvin lavável com respiros laterais. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
15	UN	Carro urgência: Carrinho emergência com rodizio Pintura epóxi 4 Rodízios, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 03 gavetas sendo: 01 para medicamentos e 02 para uso geral Trava nas gavetas Porta basculante 01 Tábua para massagem cardíaca Suporte para cilindro de oxigênio Suporte para soro Suporte cardioversor ou desfibrilador Tomada elétrica Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm). Dimensões: externas: Altura do carro de emergência = 850 mm, Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm, Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm, Largura do carro de emergência = 445 mm, Comprimento do carro de emergência = 362 mm. Dimensões internas das gavetas: Largura: 325 mm, Comprimento: 265. Dimensões internas da bandeja: Largura: 384 mm, Comprimento: 254 mm. Embalagem: Caixa papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 865 mm, Largura = 650 mm, Comprimento = 430 mm. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
16	UN	Divã clínico: Estrutura tubular em aço carbono, com barra (reforço) de conexão dos pés anteriores e posteriores, leito estofado revestido em courvim, cor preta, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros de borracha. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões aproximadas: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
17	UN	Escada hospitalar 2 degraus: Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg ; Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA SAÚDE

18	UN	Estadiômetro. Com hastes de medição. confeccionado em alumínio anodizado e plástico ABS; faixa de medição de 0 a 210 cm; com gradação de 0,1 cm. Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)
19	UN	Mesa auxiliar: Especificação Técnica: Mesa Auxiliar Hospitalar; para Uso Em Centro Cirurgico; Com Prateleira; Confeccionada totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304; Tampo e Prateleira Em Chapa de 1,25 Mm; Armacao Em Tubo Redondo de 25 x 1,2 Mm; Bordas Laterais Viradas para Baixo e para Dentro; Rodizios 4 Polegadas, Banda de Rodagem Condutiva Em Poliuretano, Espigao Rosqueado, Porca 1/2; Fixacao Armacao Por Meio de Parafusos Antiferruginosos Com Arruelas de Pressao e Porca; Dimensoes: 110 x 45 x 80 Cm (c x l x a); Garantia mínima de 12 meses. (Item de Participação Exclusiva)

“Quanto as medidas aproximadas, serão consideradas 15% a mais e 15% a menos das medidas solicitadas nos orçamentos”

- 3.3. Os móveis e equipamentos devem ser projetados para oferecer qualidade e segurança necessária para o uso pretendido.
- 3.4. Devem incluir informações sobre as normas técnicas e regulamentações a serem cumpridas.
- 3.5. Os equipamentos devem ser entregues montados e prontos para uso.
- 3.6. O fornecedor do item deverá entregar os equipamentos com a montagem incluída nos casos em que esta seja necessária, a ser realizada por técnico credenciado, para que não ocorra o cancelamento da garantia. A montagem deverá ser previamente agendada pela fornecedora.
- 3.7. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada garantido sua integridade física.
- 3.8. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 3.9. Os equipamentos devem ser novos e entregues acompanhados dos manuais de operação, instalação e manutenção básica, assim como dos termos de garantias.
- 3.10. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

- 4.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos específicos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca (s) ou modelos (s).

Da exigência de catálogo ou ficha técnica



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto ofertado, desde que não seja marca pré-aprovada, para análise técnica, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

4.3.1 Será exigido a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica dos seguintes itens:

**Itens 1 e 2 – Biombo;
Itens 3 e 4 - Cadeira de rodas adulto;
Item 5 e 6 – Cadeira de rodas adulto obeso;
Item 7 e 8 – Suporte de soro;
Item 9 e 10 – Divã ginecológico;
Item 11 – Braçadeira;
Item 12 – Cadeira de Hidratação;
Item 13 – Carro Curativo;
Item 14 – Carro Maca;
Item 15 – Carro Urgência;
Item 16 – Divã Clínico;
Item 17 – Escada Hospitalar;
Item 18 – Estadiômetro;
Item 19 – Mesa Auxiliar.**

Será exigido catálogo do fabricante, constando a descrição completa do produto, bem como manuais em língua portuguesa, quando for o caso.

Critério de avaliação do catálogo: comprovar que a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital.

O catálogo deverá ser encaminhado junto com a proposta atualizada, conforme praxe da Secretaria da Administração.

Da indicação das Marcas Pré-aprovadas

4.4 Na presente contratação não haverá indicação de Marcas Pré-aprovadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento (empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

5.2. Caso não seja possível a entrega **no prazo máximo estipulado**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**5.3.1. Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Nilo Peçanha nº 78
- Jardim Mosteiro – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.085-300.**

5.4. O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.5. Para execução do Registro de Preços em tela, nos termos do Inciso VI do Artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023, estima-se que serão realizadas aquisições trimestrais, com quantitativos de cerca de 25% da quantidade registrada em cada uma delas.

5.6. Em relação ao disposto acima, as quantidades e periodicidade dos fornecimentos são estimadas, podendo ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação, conforme o Inciso VIII do artigo 81 do Decreto 64 de 2023.

5.7. O fornecimento deve sempre priorizar o atendimento às necessidades públicas, podendo haver variações em ambos os critérios citados, para menor ou maior, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **9 (nove) meses**, totalizando **12 (doze) meses** de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
 - 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:
 - 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
 - 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
 - 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
 - 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
 - 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
 - 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
 - 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
 - 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ([Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório ([Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **empenhosalmo.x.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Em atendimento à RDC 16/2014 da ANVISA, referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, o licitante deverá possuir:

8.13.1. **Autorização de funcionamento emitida para a ANVISA**

(<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>);

8.13.2. **Cadastro ou registro no Ministério da Saúde;**

8.13.3. **Licença sanitária de funcionamento Municipal ou Estadual, vigente.**

8.14. Quanto aos itens 01, 02, 17 e 19, a apresentação constante no item 8.13 não é necessária, visto estarem dispensados de regularização, conforme pode ser verificado no site:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Não se faz necessária a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Biombo – PRINCIPAL	47
2	Biombo - RESERVADA	16
3	Cadeira de rodas adulto – PRINCIPAL	24
4	Cadeira de rodas adulto – RESERVADA	8
5	Cadeira de rodas adulto obeso – PRINCIPAL	24
6	Cadeira de rodas adulto obeso – RESERVADA	8
7	Suporte de soro – PRINCIPAL	52
8	Suporte de soro - RESERVADA	31
9	Divã Ginecológico - PRINCIPAL	18
10	Divã Ginecológico - RESERVADA	6
11	Braçadeira	25
12	Cadeira de hidratação	25
13	Carro curativo	10
14	Carro maca	8
15	Carro urgência	10



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA SAÚDE

16	Divã clínico	15
17	Escada hospitalar	125
18	Estadiômetro	15
19	Mesa auxiliar	15

8.25.1. Em relação ao disposto no item 8.25, entende-se por similar equipamentos médicos em geral.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 962.183,25 (Novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Biombo - PRINCIPAL	98	R\$ 876,29	R\$ 85.876,42
2	Biombo – RESERVADA	32	R\$ 876,29	R\$ 28.041,28
3	Cadeira de Rodas Adulto - PRINCIPAL	53	R\$ 2.610,80	R\$ 138.372,40
4	Cadeira de Rodas Adulto – RESERVADA	17	R\$ 2.610,80	R\$ 44.383,60
5	Cadeira de rodas adulto obeso - PRINCIPAL	53	R\$ 3.049,03	R\$ 161.598,59
6	Cadeira de Rodas Adulto Obeso - RESERVADA	17	R\$ 3.049,03	R\$ 51.833,51
7	Suporte para soro - PRINCIPAL	188	R\$ 441,84	R\$ 83.065,92
8	Suporte para soro – RESERVADA	62	R\$ 441,84	R\$ 27.394,08
9	Divã ginecológico - PRINCIPAL	38	R\$ 1.826,16	R\$ 69.394,08
10	Divã ginecológico - RESERVADA	12	R\$ 1.826,16	R\$ 21.913,92
11	Braçadeira	50	R\$ 234,08	R\$ 11.704,00
12	Cadeira de Hidratação	50	R\$ 1076,53	R\$ 53.826,50
13	Carro Curativo	20	R\$ 1.002,41	R\$ 20.048,20
14	Carro Maca	15	R\$ 1.784,87	R\$ 26.773,05
15	Carro Urgência	20	R\$ 1.564,58	R\$ 31.291,60
16	Divã clínico	30	R\$ 633,48	R\$ 19.004,40
17	Escada hospitalar	250	R\$ 177,77	R\$ 44.442,50
18	Estadiômetro	30	R\$ 468,97	R\$ 14.069,10
19	Mesa auxiliar	30	R\$ 971,67	R\$ 29.150,10
				R\$ 962.183,25

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23;**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA SAÚDE

- 9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 14 de setembro de 2024.

Ideltania Massaroli Gui

Chefe de Div. de Gerenciamento Adm. e Apoio

Heloisa Helena de Almeida Batista

Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro

Jane Aparecida Cristina

Secretaria Municipal de Saúde